



ESCLARECIMENTO 02 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026

PML - Licitação Ladário <licitacao.ladario@gmail.com>
Para: Brooks Ambiental e Serviços <adm@brooksamambiental.com>

10 de setembro de 2026 às 08:40

Prezado(a) Licitante,

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2026 - Processo Administrativo nº 7985/2026**, a Administração esclarece:

1. Sobre o Modelo da Planilha de Custos

Foi disponibilizada na plataforma Compras BR, juntamente com o presente esclarecimento, **Planilha Referencial de Custos e Formação de Preços em formato editável**, destinada a auxiliar as licitantes na elaboração e demonstração de sua composição de custos.

Esclarece-se que o modelo possui **caráter referencial**, não sendo obrigatória a reprodução integral de sua estrutura, fórmulas, percentuais ou premissas. A licitante poderá utilizar o modelo disponibilizado pela Administração, promovendo as adequações necessárias à sua realidade, ou apresentar **planilha própria**, desde que esta permita a identificação clara e suficiente dos componentes que formam o preço ofertado e contemple, no mínimo, as rubricas estabelecidas no item 9.5.4 do Edital, tais como salário-base, benefícios decorrentes do instrumento coletivo aplicável, encargos sociais e trabalhistas, provisões, EPIs, uniformes, tributos, custos administrativos e lucro.

As premissas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e empresarial deverão ser ajustadas pela própria licitante, conforme sua realidade e o instrumento coletivo aplicável, permanecendo sob sua responsabilidade a suficiência e exequibilidade dos valores ofertados.

2. Sobre o Adicional de Insalubridade

O Edital e seus anexos **não estabelecem percentual obrigatório e previamente fixado de adicional de insalubridade, seja em grau médio de 20% ou máximo de 40%**, nem foi indicado, nos documentos disponibilizados com o instrumento convocatório, LTCAT específico do Município que estabeleça grau uniforme de insalubridade para os postos objeto desta contratação.

O Termo de Referência prevê a contratação de **Agentes de Limpeza**, cujas atribuições abrangem diversas atividades de limpeza, conservação e higienização dos ambientes escolares, incluindo a limpeza e desinfecção de banheiros e a coleta do respectivo lixo, não tendo sido caracterizado no instrumento convocatório um posto exclusivo destinado apenas à higienização de instalações sanitárias.

Dessa forma, **não há exigência editalícia de inclusão de percentual previamente determinado de 20% ou 40%** na planilha de custos. Isso, contudo, **não afasta a obrigação da futura contratada de observar e suportar todos os direitos trabalhistas efetivamente incidentes**, inclusive eventual adicional de insalubridade quando devido em razão das condições efetivas de trabalho, da legislação aplicável, do instrumento coletivo da categoria e dos documentos técnicos pertinentes.

Para fins de elaboração da proposta, cada licitante deverá considerar todos os custos trabalhistas, legais e convencionais que entender efetivamente incidentes sobre a execução do objeto, apresentando composição compatível com sua realidade empresarial e com as normas aplicáveis. O Edital determina expressamente que os preços ofertados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos da execução e que não serão admitidos custos inferiores aos mínimos legais, normativos ou convencionais na análise da exequibilidade.

A Planilha Referencial disponibilizada pela Administração deverá ser interpretada apenas como **instrumento auxiliar de formação de preços**, de modo que eventual rubrica nela indicada sem incidência ou com valor zerado **não representa dispensa de obrigação legal ou convencional eventualmente aplicável à futura contratada**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Planilha_Referencial_Completa_Limpeza_Mapa.xlsx
49K